



LEI Nº 922/2003

**Autoriza o Poder Executivo a participar do consórcio intermunicipal das bacias dos rios Urucuia e Carinhanha – CIBRUC.**

O povo, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha – CIBRUC, sob a forma de Sociedade Civil sem fins lucrativos, objetivando a gestão de recursos hídricos e a execução de programas, projetos e ações de desenvolvimento integrado e sustentável da região.

**Art.2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de Constituição do referido consórcio, dentro dos melhores interesses do Município.

**Art.3º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Buritis – MG, 25 de setembro de 2003.

  
**JOSÉ VICENTE DAMASCENO**  
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei 015/03. Autor: Executivo Municipal.*